

EXISTE PREVISÃO DE PUNIÇÃO ÀQUELE QUE SE ENCONTRAR EM SITUAÇÕES DE CONFLITO DE INTERESSES ?

A **Lei nº 12.813/2013** prevê **Penalidades** para quem se encontrar em situação de Conflito de Interesses e trouxe ainda a possibilidade de punição do agente público de acordo com a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/92).

Os atos ou omissões que configuram conflito de interesse podem ser punidos porque violam o art. 11 da Lei nº 8.429/92, quando não caracterizada qualquer das condutas descritas nos arts. 9º e 10º daquela Lei, infringindo os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade, e lealdade às instituições.

Dessa forma, as **penalidades** estão previstas nas Leis:

- Lei nº 8.112/90 - inciso III do art. 127 e art. 132
 - Demissão ou medida equivalente.
- Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/92 – art 12)

É muito importante que servidores e empregados públicos se utilizem de todos os meios disponíveis para que possam tirar dúvidas sobre situações de potencial conflito de interesses.

Por exemplo:

Se você advoga ou quer advogar faça sua consulta a respeito via sistema da **CGU** - Sistema Eletrônico de Prevenção de Conflito de Interesses (**SeCI**).

O **SeCI** possibilita o envio das **consultas e pedidos** de autorização de conflito de interesses de forma simples e ágil pelos agentes públicos.

<https://seci.cgu.gov.br>



COMISSÃO DE ÉTICA
DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
E SEGURANÇA PÚBLICA

